



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 20 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017, que autoriza a instituição do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Contagem (FECON) e dá outras providências."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 20 de fevereiro de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, observa-se que ele corrige a denominação do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos de Contagem- FECON; determina que o **conceito de ativos** financeiros de natureza sênior utilizado será aquele determinado pela Comissão de Valores Mobiliários; que determina que os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério do Município de Contagem, ser transferidos regularmente à conta única do Município de Contagem até a estruturação da operação de securitização e estabelece que a nova redação dada pelo Projeto retroagirá à data da publicação da Lei Complementar 221/2017.

Observa-se que o Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira, demonstrando que a despesa não causará efeitos relevantes sobre as metas de resultados fiscais. Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento anual, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2019.

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Presidente-

Vereador ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"
-Vice-Presidente-

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"
-Relator-